

**CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL
JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 24.517.310/0001-46**

ESTA ATA CONTÉM:

- **01 ATA**
- **01 FOLHA DE FREQUÊNCIA**
- **SALA DAS SESSÕES 20 DE MAIO DE 2021.**

**ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ SEVERIANO DE
FIGUEIREDO MAIA JÚNIOR.**



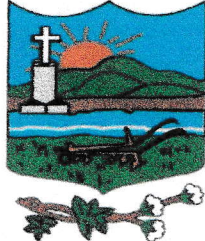
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL
JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 24.517.310/0001-46

Compareceram a esta sessão ordinária, realizada no dia 20 de maio, as 15h:00min, na sede da Câmara Municipal de Cel. João Pessoa/RN.

Compareceram os seguintes Vereadores:

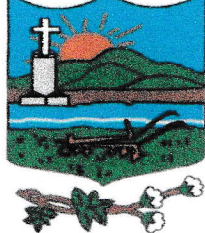
- 01 *José Sabino de F. Maria Júnior*
- 02 *Rafael Carvalho Moura*
- 03 *Roberto Vasquez Silva*
- 04 *Alzoni Rofino Barbosa Souza*
- 05 *Marcia das Graças de Carvalho*
- 06 _____
- 07 _____
- 08 _____
- 09 _____

Cel. João Pessoa/RN, 20 de maio de 2021.



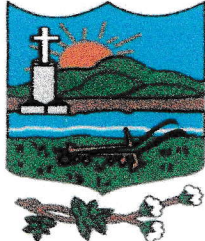
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL
JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 24.517.310/0001-46**

Poder Legislativo, Câmara Municipal de Cel. João Pessoa/RN, Ata da 11ª (décima primeira) sessão ordinária da 57ª (quingagésima sétima) Legislatura do 1º semestre do ano de 2021 da Câmara Municipal de Cel. João Pessoa/RN. Pelas 15h:00min horas da tarde do dia 20 (vinte) de maio de 2021 (dois mil e vinte um), no Palácio Vereador “José Augusto” com sede própria no Plenário Vereador Agnelo de Souza Nunes, sito a Rua Alcides Viana nº 210, nesta Cidade de Cel. João Pessoa/RN. Sob a Presidência do Vereador: José Severiano de Figueiredo Maia Junior e Secretariados pelos Vereadores: Rafael Carvalho Moreno (1º secretário) e Maria das Graças de Carvalho (2º secretária). Respectivamente reuniram-se os seguintes Vereadores: José Severiano de Figueiredo Maia Júnior, Hilderlandio Rodrigues Alves, Maria das Graças de Carvalho, Alzenir Rufino Carvalho Souza, Rafael Carvalho Moreno e Wéllison Carlos de Carvalho. Estando ausentes, por motivos justificados, os seguintes Vereadores: Antônio Lima de Carvalho, Adriana Maria da Silva e Maria Caroline Nogueira de Queiroz. Iniciando o 1º expediente, o Sr. Presidente cumprimenta a todos com boa tarde e declara aberta a presente sessão. Logo, passa a palavra para Vereadora Maria das Graças de Carvalho para fazer a leitura da Ata da sessão anterior (do dia 13 de maio), que após lida é colocada em votação e dada como aprovada por unanimidade. O presidente coloca em mesa os projetos que vai ser ler lido e encaminhado para as comissões competentes. Pede então, ao 1º secretário Rafael Moreno, para fazer a leitura. O mesmo cumprimenta a todos com boa tarde e inicia a leitura dos seguintes projetos. **Projeto de lei de Nº 005/2021 de 30 de abril de 2021 “Abre crédito especial que especifica e dá outras providências”.** A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa, Maria de Fatima Alves da Costa, faz saber, que a câmara aprova e ela sanciona as seguintes leis. Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º.** Justificativa: Diante da necessidade da apresentação de um projeto de lei para o Poder Legislativo com a finalidade de inclusão a LOA 2021 para fazer face as despesas com PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PARALELEPIPEDO, em diversos povoados: Trecho 01 e 02 (Poço de Varas - Zona Rural no Município de Coronel João Pessoa, através de recursos de convenio com o Governo Federal OGU/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, e por motivo de não haver dotação orçamentária específica e suficiente para atendimento das atividades acima especificadas, razão pela qual se faz necessário à abertura especial, conforme o projeto de lei em tela. **Projeto de lei de Nº 006/2021 de 30 de abril de 2021 “Abre crédito especial que especifica e dá outras providências”.** A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa, Maria de Fatima Alves da Costa, faz saber, que a câmara aprova e ela sanciona as seguintes leis. Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º.** Justificativa: Diante da necessidade da apresentação de um projeto de lei para o Poder Legislativo com a finalidade de inclusão a LOA 2021 para fazer face as despesas com PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM PARALELEPIPEDO, em diversos povoados: Trecho 01 (Sítio Queimadas) e trecho 02 (Sítio Beraldo - Zona Rural no Município de Coronel João Pessoa, através de recursos de convenio com o Governo Federal OGU/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, e por motivo de não haver dotação orçamentária específica e suficiente para atendimento das atividades acima especificadas, razão pela qual se faz necessário à abertura especial, conforme o projeto de lei em tela. Ao fim da leitura dos projetos, o Presidente convida o assessor Jurídico, o Sr. Nivaldo, para explicar mais sobre o projeto. O mesmo cumprimenta a todos primeiramente e explica que o projeto é de suma importância para as nossas comunidades. É um crédito que diante da lei orçamentaria anual que temos, não tem como prever 100% de um orçamento de uma unidade gestora, de um município, de um estado,



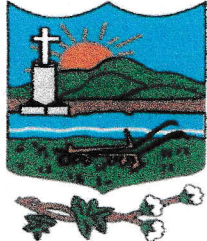
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL
JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 24.517.310/0001-46

da união. Então vem daí a legalidade, da abertura de crédito suplementar de um controle de até 30% segundo o art. autorizativo da lei orçamentaria. O assessor explica que são dois projetos de leis, onde um é a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA dos trechos 01 e 02 dos Sítio Poço de Varas** na Zona Rural de Cel. João Pessoa e o outro é a **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA do Sítio Queimadas e do trecho 02 do Sítio Beraldo** – Zona Rural de Coronel e assim explica sobre os projetos, sobre os repasses e a contra partida do município, e que é um projeto de lei de caráter urgente. Por tanto, esperam uma resposta da Casa e da comissão da despesa, e que está disposição para qualquer dúvida. O Presidente coloca em votação o pedido de urgência em votação, onde é aprovado por maioria. Em seguida, questiona ao seu Nivaldo sobre o projeto de lei da Vereadora Graça sobre a ampliação da licença maternidade. O mesmo responde que no dia hoje eles seguem a lei federal 8213, que diz que o prazo é de 120 dias. Por outro lado, a lei municipal, orgânica do município ela reza que compete ao município legislar sobre o regime jurídico. No regime da lei orgânica diz, que para fazer alteração no regime dos servidores, nos direitos e deveres do estado compete de iniciativa do executivo, o poder legislativo ele legisla em causa própria e recebe projetos do município. Porém, tem situações que, a lei deva partir do município. E a lei orgânica diz que para alterar o nosso regime jurídico único tem que partir de “lá”. Então, respondendo à pergunta do Presidente, o assessor diz que no compromisso e no melhor interesse de proteção aos nossos munícipes e em especial as nossas servidoras, a gestão farar um estudo de impacto ao pleito feito pelo respeitável legislativo para maturar a proposta requerida nesse presente feito. Como haverá uma implicação na contratação de novos servidores, nas finanças, em razão da elasticidade do prazo de licença. O Presidente ressalta a explicação do assessor de forma resumida. Em seguida, Rafael pede a palavra para explicar que no regimento interno diz que após 30 dias se o prefeito não der resposta, o Presidente da câmara pode prolongar e se ele não prolongar a lei o vice-presidente pode fazer. E que, a senhora Prefeita deveria falar se ia vetar o projeto ou não, deu uma resposta, mas que não é a resposta uma clara. Teria que vetar oficialmente ou não. Quando meche com questão orçamentária jurídico do servidor público, tem que partir do poder executivo, sim, mas que já ouviu vários outros entendimentos, então ver que quando algo da prefeitura, do executivo eles tem que correr para aprovar, mas quando tem um pedido do legislativo é complicado. Então sugere que seja algo resolvido hoje ali, se é um aumento de 120 dias para 180 dias, dois meses, faz provisório. Pois é importante atender esse benefício. Sugere por fim prolongar, se o presidente for de acordo. A Vereadora Graça diz que o prazo do executivo já se esgotou e questiona por que, que quando entra com um requerimento, como este e já havia entrado outras vezes, não há respostas. Que é de suma importância esse projeto ser aprovado, que não vai ser prejuízo nenhum para o município e ela como servidora que já sofreu com esse prazo de 120 dias, pede para que seja feito providencias e que se entristece por não atenderem o trabalho do Vereador. Nivaldo responde que em nenhum momento o município irá se negar, apenas que vai seguir a lei do regime federal e de município, por isso precisa estudar. O Presidente ler o regimento interno que fala sobre o prazo do executivo para dar resposta. O assessor jurídico da Casa explica que o regimento prevê que na ausência de manifestação do chefe do poder executivo, a própria mesa diretora pode prolongar. Caso alguém se sinta prejudicado, a própria previdência dispõe de um órgão jurídico que busque, pois só no Alto Oeste, está faltando só Coronel e Venha-Ver que está fora do assunto. Por tanto o presidente afirma que irá tomar todas medidas e irá fazer a prolongação da lei, e se alguém se sentir prejudicado procure os meios cabíveis para se



CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL
JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 24.517.310/0001-46

manifestar, mas a lei será sancionada e vai ser publicada no diário oficial, na FECAM e vai ser enviado para os órgãos competentes. Em seguida, registra que tem uma prestação de contas do exercício financeiro de 2020 do ex-prefeito Antônio Lopes e caso algum Vereador queira analisar está à disposição e que precisam aprovar na próxima sessão pois veio do tribunal de contas para analisar e que irá enviar para a comissão de finanças da Vereadora Adriana. Em seguida, convida a Vereadora Graça para fazer a leitura das suas duas indicações. **Indicação de Nº 03/2021 “Dispõe sobre a abertura de rua na cidade de Coronel João Pessoa/RN”.** Justificativa: “O caso em análise, trata-se uma abertura de rua, mais precisamente, ligamento de uma rua para a outra Rua Horácio da Cunha Lima com o limite de Rua Gualter Marques, medida que compete com o poder executivo município, por intermédio da secretária de obras e serviços urbanos. A abertura/ligamento das referidas ruas é medida necessária e imprescindível ao bom desenvolvimento urbanístico de Coronel João Pessoa/RN”. **Indicação de Nº 04/2021 “Dispõe sobre o mapeamento e organização administrativa das ruas da cidade de Coronel João Pessoa/RN”.** Justificativa: “O caso em análise, trata-se de uma medida que compete ao poder executivo municipal, por intermédio da secretária de obras e serviços urbanos. A identificação das ruas desta cidade é medida necessária e imprescindível ao bom desenvolvimento urbanístico, tendo em vista que todas as ruas de Coronel João Pessoa/RN possuem suas respectivas nomenclaturas”. Ao fim da leitura, a Vereadora explica a situação que se encontra as ruas e como dificulta em várias situações, até mesmo para entrega do correio, que essa indicação que é de suma importância para nossa cidade. Diante mão, o Vereador Hilderlandio é a favor das indicações da Vereadora Graça porque assim como ela, já havia entrado com esse requerimento. Em seguida, o Vereador Wéllison faz um **requerimento verbal**, em relação a regularização do documento do Caldeirão, do campo que não tem documentação e sobre os postes. Aproveitando a oportunidade, o assessor jurídico do executivo, que tem que fazer uma busca nos arquivos do município e não encontrado vão buscar os responsáveis para saber como foi feito essa compra para que seja tomado as medidas cabíveis. Por fim, o Presidente agradece a presença do assessor executivo e coloca em votação as duas indicações da Vereadora Graça que é dado como aprovado por unanimidade. Logo inicia a leitura/apresentação de dois projetos em sua autoria. **Projeto de Nº 02/2021 “Reconhece as academias de ginástica, estúdio de musculação e de esportes, artes marciais e congêneres, de pequeno, médio e grande porte, voltados a atividade física como serviço essencial à saúde pública, no âmbito do município de Coronel João Pessoa/RN”.** **Projeto de Nº 03/2021 “Reconhece as atividades de igrejas, templos e congêneres onde se realizem qualquer tipo de culto ou cerimônia religiosa no município de Coronel João Pessoa/RN como atividade essencial, e dá outras providências”.** O presidente explica que agora na pandemia estão fechando os templos religiosos, então com esse projeto, fica reconhecido como uma atividade essencial na qual nenhum decreto futuro feche os templos e academias, desde que regule a quantidade de pessoas. Colocado em votação, o projeto é dado como aprovado por unanimidade e aprovado também a dispensa do parecer das comissões. O Vereador Rafael lembra que na sessão passada, dia 13 foi comemorado o dia do enfermeiro, e no dia de hoje 20 de maio é comemorado o dia dos técnicos de enfermagem, o mesmo parabeniza a todos os profissionais. O Presidente encerra a sessão e parabeniza os demais colegas que também são técnico de enfermagem. Por fim, é colocado em votação a dispensa da Ata e dado com aprovado.



CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL
JOÃO PESSOA
RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ: 24.517.310/0001-46

João Sávio de F. Araújo Júnior

Presidente.

Secretária.

1º Secretário.

2º Secretário.

Cel. João Pessoa/RN, 20 de maio de 2021.